

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberação CEETEPS - 58, de 25-6-2020

Altera e inclui disposições ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 12 de 14-12-2009, para vigor nestes termos enquanto as aulas estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de modo remoto, como medida de contenção a pandemia no Novo Coronavírus (Covid-19)

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, à vista do aprovado na 580ª Sessão, realizada em 25-06-2020, expede a presente Deliberação:

Artigo 1º - A Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, em conformidade com a Lei Complementar Estadual 863/99, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões de dispositivos:

Artigo 2º - O artigo 35 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

(...)

§ 5º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, é direito do aluno de FATEC, ingressante ou veterano, impedido por qualquer motivo à frequência normal às aulas, solicitar Trancamento de Matrícula à Secretaria Acadêmica, no período estabelecido em Calendário Acadêmico, como “Prazo Final de Trancamento de Matrícula”.

Artigo 3º - O artigo 44 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

(...)

Parágrafo único - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, são considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia das FATECs, ingressantes ou veteranos, que por qualquer motivo estejam impedidos de frequência às aulas no formato online.

Artigo 4º - O artigo 46 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

(...)

Parágrafo único - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de exercícios domiciliares Covid-19:

I - Requerimento protocolado junto à Secretaria Acadêmica dirigido ao Diretor da Unidade solicitando o regime de exercícios domiciliares Covid-19;

II - Existência de compatibilidade entre a natureza das disciplinas envolvidas e a aplicação do regime, a critério da Coordenadoria do Curso, sendo excluídas atividades de natureza eminentemente prática, estágios, práticas laboratoriais etc;

III - Parecer favorável da Coordenadoria do Curso, ouvido o professor responsável pelas disciplinas envolvidas.

Art. 5º - O artigo 62 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido do seguinte §6º:

(...)

§6º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19 a colação de grau poderá ser realizada de forma online em reunião extraordinária da Comissão de Implantação ou da Congregação da Unidade, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 6º - O artigo 71 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º 4º e 5º:

(...)

§ 3º - Cada aluno poderá pleitear apenas um remanejamento de turno “Covid-19” em um mesmo curso por semestre letivo para aulas no formato online em sua Unidade enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares presenciais.

§ 4º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19 o aluno poderá cursar uma ou mais disciplinas no formato online em outro turno, mediante aprovação da Coordenação de Curso, enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares presenciais.

§5º - Para o semestre letivo vigente o período de solicitações de remanejamento de turno em um mesmo curso e remanejamento de disciplinas será de 15 dias contados a partir da data desta publicação.

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente seus efeitos a partir do retorno integral das aulas presenciais nas Faculdades de Tecnologia do CEETEPS que, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid – 19), estão sendo realizadas de modo remoto.

(Processo CEETEPS 3077/2018).